

INDICAÇÃO Nº 256/2023

AUTORA: VEREADORA PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

A Vereadora infra-assinada, de conformidade com as normas regimentais em vigor, **INDICA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal**, com cópia à senhora **Daiane de Souza Pupin, Secretária Municipal de Saúde** e ao senhor **Robson Aparecido Nogueira Souto, Diretor Geral da FESAT – Fundação Estatal de Saúde Aparecida do Taboado** solicitando a fixação da Lei Estadual nº 6.143/2023 em pontos estratégicos da FESAT e nas unidades de saúde, para que os usuários sejam informados sob o teor da referida Lei que “estabelece direitos às mulheres que sofram perda gestacional e neonatal nas unidades de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul”.

JUSTIFICATIVA

Por proposição da deputada Mara Caseiro (PSDB), a nova lei fixa direitos àquelas que sofreram qualquer situação que leve ao aborto ou óbito fetal, assim como ao óbito de crianças de zero a vinte e sete dias de vida completos. Primeiro, a mulher tem assegurado seu direito de “ser acompanhada por pessoa de sua livre escolha”. Ela também deverá ser informada sobre o procedimento médico que será adotado e não ser submetida a procedimento “sem que haja necessidade clínica fundamentada em evidência científica”.

Toda mulher que passar por essa situação não poderá ser constrangida a permanecer em silêncio e poderá escolher se quer ou não ter direito de contato pele com pele com o bebê, imediatamente após o nascimento, em caso de natimorto, desde que preservada sua saúde. Ao permanecer no pré e pós-parto, as pacientes devem ser alocadas em enfermaria separada das demais que não tenham sofrido perda gestacional e deve ser respeitado o tempo para o luto da mãe e de seu acompanhante.

A elas também está assegurado o direito de ser acompanhada por profissional da Psicologia, por recomendação médica e deverão ser observadas as Normas Técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

Espero que Vossa Excelência, envide esforços no sentido de atender esta reivindicação, mantendo em local visível um aviso que informe sobre esse direito e a lei já está em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
VEREADORA**